



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

## **DECRETO Nº 737, DE 10 DE JUNHO DE 2.008.**

### **Prorroga a data de vencimento de parcela do IPTU/TSP.**

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas(MG), senhor Norival Francisco de Lima, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 13 e 18 da Lei Complementar n.º 10, de 29/12/97, e considerando que

O Decreto n.º 734, de 09/05/08, fixou as datas de vencimento do IPTU do exercício de 2.008;

Os carnês de IPTU foram encaminhados a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para entrega aos contribuintes;

A agência dos CORREIOS não efetuou a entrega de todos os carnês aos contribuintes em tempo hábil para o efetivo pagamento tendo inclusive devolvido muitos destes ao Setor de Tributação;

Há uma solicitação dos contribuintes para dilatar o prazo para pagamento da parcela única a fim de que pudessem ter estes o benefício do desconto para pagamento à vista;

A necessidade de se preservar o princípio da isonomia entre os contribuintes;

### **DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de vencimento da parcela única, com 15% (quinze por cento) ou 1ª parcela do IPTU/TSP, correspondente ao exercício de 2.008, na forma do parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar n.º 10, de 29/12/97, para o dia 20 de Junho de 2.008.

**Parágrafo Único** - Permanecem inalteradas as datas de vencimento das demais parcelas.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 10 de junho de 2.008.



**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**